



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2021**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DE GOIÁS - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.683.458/0001-89, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, QUADRA 19A, LOTE 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29, ora denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.431.836/0001-37, estabelecida na Avenida 85, nº 556, Setor Marista, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representado pelo Senhor Marcos David Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4507677 SSP/GO e do CPF/MF nº 000.673.881-83, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, referente a **Dispensa de Licitação nº 499/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste é a contratação de Empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica para elaboração de projetos/estudos, visando a regularização do atual lixão municipal.

- Estudo de Seleção de Área;
- Estudo de concepção de projeto;
- Arquivos vetoriais em formato shapefile, georreferenciados com coordenadas geográficas em UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000 demonstrando a área diretamente afetada e área de influencia do empreendimento, indicando todas as suas estruturas vinculadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços aqui contratados, pagará a **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a importância justa e certa de **R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**, pagável em uma parcela única, após a entrega do serviço objeto deste contrato e emissão de nota fiscal.

O **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causar, em decorrência de má execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**



O período de vigência do presente contrato de prestação de serviços 31/10/2021, iniciando seus efeitos a partir da assinatura do contrato, nos termos e condições da legislação vigente e aplicável à espécie, podendo ser renovado a critério e entendimento entre partes e mediante termo aditivo próprio.

As despesas para realização dos serviços, será por conta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**10.01.18.542.0904.2.411 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 523;**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A qualquer das partes serem motivo à rescisão do presente contrato, ou seja, que descumprir quaisquer de suas cláusulas, ficará a multa de 10 % (dez por cento), sobre seu valor, pagável de uma só vez, no ato de sua rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Caiapônia (GO), para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem assim, ajustados e contratados e para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Palestina de Goiás, em 11 de junho de 2021.

-----  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**. TIAGO JORGE TIRLONI**  
Secretário do Meio Ambiente/Contratante

-----  
**GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI**  
Marcos David Gonçalves  
Sócio Proprietário/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CIC/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CIC/MF